

**MEMORANDO**

Número:	018/2026
Data:	Joaçaba, 02 de março de 2026.
De:	Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Para:	Agente de Contratação
Assunto:	Manifestação de Recurso - Pregão Eletrônico nº 03/2026/PMJ Processo Licitatório nº 11/2026/PMJ

Após análise da impugnação, o Município entende que não há fundamento para a realização de diligência quanto aos itens 35 e 37.

As licitantes declararam, ao apresentar suas propostas, que os produtos atendem integralmente às especificações do Termo de Referência, assumindo responsabilidade pelas informações prestadas. A diligência prevista no edital é faculdade da Administração e somente se justifica diante de dúvida concreta ou irregularidade objetiva, o que não se verifica no presente caso, havendo apenas suposição da impugnante.

Além disso, a exigência de fotos e catálogo técnico não foi prevista como obrigatória na fase de proposta, não sendo possível inovar as regras do edital após sua publicação, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

Ressalta-se que a conformidade dos produtos será devidamente verificada no momento do recebimento, podendo ser rejeitados aqueles que não atenderem às especificações.

Dessa forma, a secretaria sugere que o pedido de diligência seja indeferido, mantendo-se o regular prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MARTIN
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
(assinado digitalmente)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GD9

744

JOW

E9W